



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS

Modalidade: Tomada de Preços nº 0003/2018
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Processo n.º : 00045/2018

Objeto: Execução de serviços sob o regime de execução por preço global com aplicação total de mão-de-obra e materiais destinada à **REFORMA DA UNIDADE DE SAUDE DOMINGOS BELLA PROCK - PSF SANTA THEREZA - RUA JOSE VEIGA DE ALMEIDA, 81, SANTA THEREZA - CAMPANHA/MG - CEP 37400-000.**

DATA PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO DIA : 22/05/2018- às 14:00 horas

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ nº _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____, aos ____/____/ 2018

Nome/ RG/ Assinatura

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG - PELO FAX: (35) 3261.1059 OU E-MAIL: LICITACAMPANHA@GMAIL.COM

PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.
Carimbo Padronizado da Empresa:



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.00045/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº.0003/2018
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

1- PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA - MG, com sede administrativa à Rua Dr. Brandão nº 59 – Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.712.174/0001-42, por ordem do Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ FERNANDO TAVARES**, através de sua Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 4011/2018 torna público que fará realizar o presente certame, na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global qual será regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Objeto: Execução de serviços sob o regime de execução por preço global com aplicação total de mão-de-obra e materiais destinada à **REFORMA DA UNIDADE DE SAUDE DOMINGOS BELLA PROCK – PSF SANTA THEREZA – RUA JOSE VEIGA DE ALMEIDA, 81, SANTA THEREZA – CAMPANHA/MG – CEP 37400-000.**

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até às 14:00 do dia 22/05/2018

ABERTURA DO ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO – 22/05/2018 – ÀS 14:00 HORAS.

ABERTURA DO ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS –

*Os envelopes de “Proposta” das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo dia indicados na primeira página deste edital, no mesmo local, desde que **não haja interposição de recursos de que trata o art. 109, I, “a”, da Lei Federal n. 8.666/93, para tal deverá ser preenchida a declaração que consta no Anexo X. Havendo recurso, será marcada uma nova data para abertura do envelope 2, a qual será comunicada aos proponentes através de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM, correio ou e-mail dos licitantes, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo de interposição.***

O EDITAL e seus anexos, inclusive planilhas e projetos, poderão ser obtidos gratuitamente através do site: www.campanha.mg.gov.br maiores informações no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal da Campanha MG, localizada na Rua Dr. Brandão nº 59, Centro, das 12:00 às 18:00h, nos dias úteis.

1.2. Para o recebimento dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, fica determinado o dia **22/05/2018, até as 14:00 horas**, os quais deverão ser entregues no



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Departamento de Compras e Licitação desta Prefeitura, sito na Rua Dr. Brandão, 59 - Centro, nesta cidade.

1.3. O início da abertura dos envelopes referente à habilitação ocorrerá às 14:00 horas, na Sala do Departamento de Compras e Licitação, no mesmo endereço e no dia mencionado no item 1.2.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód. Reduzido	Dotação
356	02.06.02.10.301.1317.3.003.4490.51.00

2 – FINALIDADE E DO OBJETO

2.1. A finalidade desta licitação é a escolha da proposta, compreendendo:

Objeto: Execução de serviços sob o regime de execução por preço global com aplicação total de mão-de-obra e materiais destinada à **REFORMA DA UNIDADE DE SAUDE DOMINGOS BELLA PROCK – PSF SANTA THEREZA – RUA JOSE VEIGA DE ALMEIDA, 81, SANTA THEREZA – CAMPANHA/MG – CEP 37400-0000.**

2.2. Para melhores esclarecimentos, procurar o Encarregado do Chefe do Setor de Projetos e Engenharia, Marcelo P. Dias de Miranda – Engenheiro Civil. CREA – SP 5069627477 / ART MG , no mesmo endereço do envio dos envelopes ou ainda pelo telefone (35)3261-1427 ou e-mail: engmarcelodias@yahoo.com.br com cópia para o e-mail licitacampanha@gmail.com

2.3. As Licitantes deverão cotar item por item, com o valor unitário e total por item e o valor global total em moeda corrente do país e também por extenso, de acordo com o Anexo I .

2.4. As obras deverão ser concluídas no prazo:

2.4.1 – Até no máximo de 03 (três) meses contados do recebimento da ordem de início dos serviços.

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Das restrições. Não poderão participar:

3.1.1. Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos inciso III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;

3.1.2. Empresa com falência decretada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.1.3. Suspensa pela Prefeitura Municipal de Campanha– MG.

3.1.4. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.2. Das Condições de participação.

Poderão participar:



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

3.2.1. Poderão participar do presente certame as empresas devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal da Campanha MG, ou que atenderem as condições exigidas para cadastramento até o terceiro (3º) dia anterior ao recebimento dos envelopes, ou seja até o dia **18/05/2018 até às 18:00 (dezoito horas)**, observado a necessária qualificação.

3.2.2. Documentos necessários para C.R.C - CADASTRO DE FORNECEDORES junto a esta Prefeitura:

3.2.2.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a). Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c). Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d). Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) – Certidão de Regularidade Trabalhista conforme Lei nº 12.440/2011

Regularidade econômico-financeira.

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Balanço patrimonial registrado no órgão competente, relativo ao exercício de 2017, vetada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

NOTA EXPLICATIVA: Somente serão aceitos documentos na forma da Lei, respeitando a norma legal que rege estes documentos, os quais deverão contemplar: a indicação do número de páginas, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos; assinatura do contador e do titular ou representante legal da entidade; e prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (com carimbo, etiqueta ou Chancela da Junta Comercial).

- Para empresas constituídas há menos de 1 (um) ano, será aceita a apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado do documento de



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Constituição da empresa, que comprove tal condição. Não será aceito nenhum outro documento, que não este, previsto em lei.

- Em se tratando de Sociedade Anônima, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado, sede da licitante.

- O licitante deverá observar atentamente as orientações, sob pena de inabilitação.

Documentação relativa à qualificação técnica:

a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA ou no CAU);

b). Quando as certidões negativas ou comprovantes de pagamento de débitos não constarem prazo o de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da emissão do respectivo documento, para aceitação.

c) **Lembramos aos interessados e que ainda não estejam cadastrados nesta Prefeitura**, deverão apresentar até ao terceiro dia da entrega dos envelopes, toda documentação exigida até o dia **18/05/2018** para obtenção do Certificado de Registro de Cadastro de Fornecedor exigido no subitem 4.1., quesito este obrigatório para participação na presente licitação.

d) - No caso de licitantes que sejam **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá ser apresentada Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, destinada às **ME e EPP**.

4 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO: “ENVELOPE 1”

4.1. Dentro do envelope de habilitação deverá conter:

4.1.1 Certificado de Registro de Cadastro de Fornecedor emitido pela Prefeitura Municipal da Campanha - MG.(**CRC**);

4.1.2. Ratificamos que para obtenção do Certificado de Registro de Cadastro de Fornecedor ou atualizar a documentação, a empresa interessada deverá apresentar até o terceiro dia da entrega dos envelopes, ou seja até o dia **18/05/2018**, os documentos relacionados acima.

4.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

NOTA EXPLICATIVA: Mesmo tendo apresentado o contrato social (consolidado ou com todas as alterações em original ou cópia autenticada) a mesma não poderá deixar de apresentá-lo nos documentos de sua habilitação, pois será desclassificada.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

4.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

4.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.6 Certidão de Regularidade para com a Seguridade Social, expedida pelo INSS, será aceita a certidão conjunta com a Fazenda Federal;

4.1.7 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

4.1.8 Certidão de Regularidade Trabalhista conforme Lei nº 12.440/2011

4.4 Apresentação de profissional de nível superior comprovado registrado no CREA ou no CAU, responsável pela execução da obra.

4.5 Anexar a declaração individual do profissional, autorizando sua inclusão na equipe técnica, e que irá participar da execução da obra em questão.

4.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e do Art. 27 Inciso V da Lei 8.666/93 (com redação dada pela Lei 9.854/99), assinada pelo representante legal do licitante, de acordo com o modelo do Anexo IV.

4.7. Declaração de responsabilidade, inexistência de fato impeditivo e de concordância do edital, conforme modelo do anexo V;

4.9. Declaração de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte nos termos da lei complementar nº 123/2006, de acordo com o modelo Anexo VII.

4.10. Credenciamento do representante legal da empresa, nos moldes do Anexo VIII.

4.1.1 Declaração de Desistência de Interposição de Recurso, se for o caso, conforme anexo IX.

5 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE

5.1. As empresas deverão remeter/entregar os envelopes até o dia e hora indicados na primeira página deste edital, fazendo constar na parte externa a seguinte indicação:

5.1.1. A razão social e endereço completo do Proponente.

5.1.2. O nome do órgão licitante.

5.1.3. O número do processo.

5.1.4. O número da Tomada de Preços.

5.1.5. O número do envelope que se refere (1 = Habilitação e 2 = Proposta).

5.1.6. A data e horário da entrega dos envelopes.

6 - DO ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”

6.1. No envelope nº 01 “Documentação”, deverá conter os documentos exigidos no edital, e deverá ser entregue fechado ou lacrado, rubricado no local de seu fechamento, com a indicação, podendo os documentos ser apresentados em cópias simples acompanhados



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação, ou cópia autenticada por cartório competente, ou ainda publicação da imprensa oficial.

7- ENVELOPE Nº 02 - “PROPOSTA”

7.1. No envelope nº 02 “Proposta”, devidamente fechado ou lacrado, deverá constar à proposta propriamente dita, datilografada ou escrita de forma legível, redigida em idioma nacional, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, rubricada em todas as vias e assinada ao final, de conformidade com o modelo do Anexo I, devendo constar obrigatoriamente:

7.1.1. indicação da empresa: razão social, endereço completo e CNPJ/MF.

7.1.2. número da Tomada de Preços.

7.1.3. Referir-se integralmente ao objeto licitado.

7.1.4. descrição dos itens por produtos cotados.

7.1.5. Preço unitário e total por item.

7.1.6. Valor global em moeda nacional e por extenso.

7.1.6.1. No preço deverão estar inclusos todos os tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a obra, objeto desta licitação, sem a inclusão da expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

7.1.8. Validade da proposta (não inferior a 30 dias da data de abertura do envelope 2 proposta de preços).

7.1.9. Condições de pagamento de acordo de acordo com o cronograma físico/financeiro e seus respectivos subitens.

7.1.10. Prazo de início da obra;

7.1.11. Cronograma Físico-Financeiro;

7.1.11.1. O cronograma físico-financeiro deverá ser apresentado em compatibilidade com o prazo estabelecido para execução da obra, levando-se em consideração o valor da obra. O referido documento deverá ser encartado no ENVELOPE Nº 2 e apresentado junto com a Proposta Comercial e planilha de preços.

7.2 – O valor estimado para esta obra é de R\$ 48.008,84 (Quarenta e oito mil, oito reais e oitenta e quatro centavos).

7.3 – A Placa de identificação da obra deverá ser feita no modelo a ser fornecido pelo Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente.

7.3.1 – A placa deverá ser confeccionada pela **CONTRATADA**.

7.4. Ao seu final a assinatura e, abaixo, o nome, RG e o cargo de forma legível de quem assinou, tanto como na proposta, planilha e também no cronograma físico-financeiro.

7.5. A apresentação da proposta pela licitante significa o pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

7.5.1 IMPORTANTE: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER APRESENTADAS TAMBÉM EM MÍDIA DIGITAL, DE PREFERÊNCIA EM CD, DE ACORDO COM O ARQUIVO DISPONIBILIZADO JUNTAMENTE COM O EDITAL NA PÁGINA OFICIAL:

www.campanha.mg.gov.br



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

8.1. A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.1. Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

8.1.2. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados para Comissão Permanente de Licitações, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

8.1.3. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento passado em papel timbrado, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação.

8.1.4. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações, durante a sessão de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

8.2. Abertura dos envelopes “Documentação”.

8.2.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação” e “Propostas”, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à abertura do envelope “Documentação”.

8.2.2. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

8.2.3. Os procedimentos desta fase serão constados em ata, de forma circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

8.2.4. Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitações, sendo o resultado publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM, para conhecimento de todos os participantes, bem como a data de abertura do envelope “Proposta”.

8.2.5. Os envelopes “Proposta” das proponentes “inabilitadas”, ficarão à disposição dos licitantes.

8.3. Critério para fins de apreciação da documentação:

8.3.1. Será inabilitada da presente licitação a Proponente que deixar de atender o solicitado ou não preencher os requisitos previstos neste Edital para a habilitação.

8.3.2. Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, independente da causa que ensejou a inabilitação.

8.4. Abertura dos Envelopes “Proposta”:

8.4.1. Os envelopes “Proposta” das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo dia indicados na primeira página deste edital, no mesmo local, desde que não haja interposição de recursos de que trata o art. 109, I, “a”, da Lei Federal n. 8.666/93, para tal deverá ser preenchida a declaração que consta no Anexo X. Havendo recurso, será marcada uma nova data para abertura do envelope 2, a qual será comunicada



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

aos proponentes através de publicação no Diário Oficial dos após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo de interposição.

8.4.1.1. Não serão aceitos recursos enviados via fone/fax ou e-mail.

8.4.2. Uma vez abertas, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

8.4.3. As Propostas serão rubricadas, examinadas e lidas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, e a seguir colocadas à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

8.4.4. Os procedimentos desta fase serão constados em ata, de forma circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

8.4.5. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações divulgará o resultado da presente licitação, ou por comunicado pelo correio com A.R.

8.5. Critério para fins de julgamento da Proposta:

8.5.1. *Desclassificação:*

8.5.1.1. Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) não obedecerem às condições estabelecidas no Edital.
- b) apresente preço global simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do art. 44, § 3º e no art. 48, inc. II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) contiverem preços excessivos quando comparados com os praticados no mercado e pesquisados por esta, ou seja, apresentem valores acima de 25% (vinte e cinco por cento) da média do valor estimado pela Prefeitura Municipal.
- d) cotarem parcialmente o item;
- e) apresente preço baseado em outras propostas, inclusive com redução sobre a de menor valor;
- f) contenha seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeito de linguagem, capazes de dificultar o julgamento.

8.5.2. *Classificação:*

8.5.2.1. Após o exame das Propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando-se em conta exclusivamente o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

- a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, constando da ata até o terceiro colocado por item.
- b) no caso de empate, entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos do § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93.
- c) para julgamento das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

8.5.3. *Da adjudicação e homologação:*

8.5.3.1. Caberá à autoridade que determinou a abertura do processo licitatório a decisão sobre a homologação do procedimento e a adjudicação do objeto da licitação.

8.5.4. *Da publicidade dos atos:*



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

8.5.4.1. Da habilitação ou inabilitação, classificação, adjudicação e homologação, dar-se-á conhecimento aos Licitantes através de publicação , por comunicação pelo correio com A.R. e publicação no jornal eletrônico Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM: <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>

9 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

9.1.1. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.1.2. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.2. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

10 – DA CONCLUSÃO DAS OBRAS

10.1 - Até no máximo de 03 (três) meses , contados do recebimento da ordem de início dos serviços.

10.2. Após a conclusão das obras e serviços o local deverá ficar completamente livre de obstáculos e entulhos, assegurando dessa forma a livre circulação de pedestres, materiais, máquinas e equipamentos.

11 – DO RECEBIMENTO DA OBRA

11.1. Concluídas as obras, objeto desta licitação, a contratada solicitará sua aprovação através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Rural e Meio Ambiente, que fará todas as observações que julgar necessárias, rejeitando as obras que não tenham sido executadas nos termos editalícios e contratuais. Nesta hipótese será dado um prazo de 10 (dez) dias para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça as obras rejeitadas. Aceitas as obras, o Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Rural e Meio Ambiente, emitirá certificado definitivo de recebimento das obras objeto da licitação, o que possibilitará a liberação da garantia de execução, documentada por uma comissão designada pelo Prefeito Municipal, através da portaria nº 4009/2018.

11.2. A fiscalização das obras contratadas será efetuada por técnicos do Município, que deverão solicitar e assim dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários.

11.3. Obras e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e Especificações Técnicas deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à empresa executora o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas no presente Edital.

12 – DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

12.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura em parcelas correspondentes à conclusão das etapas e fases previstas no cronograma físico e financeiro, em até 10 (dez) dias contados da apresentação da Nota de Empenho e nota fiscal correspondente, o que deverá atestado pela Administração.

12.1.1. O pagamento da parcela dependerá de medições a serem feitas de acordo com o estabelecido no cronograma físico e financeiro,

12.2. No ato da retirada da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento à empresa deverá apresentar, prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS (Certidões Negativas de Débitos - CNDs).

12.3. O valor contratado não será reajustado, razão pela quais as propostas deverão atentar para o disposto no art. 8º da Lei nº 8.666/93.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS e ALTERAÇÃO CONTRATUAL :

Cód. Reduzido	Dotação
356	02.06.02.10.301.1317.3.003.4490.51.00

13.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES

14.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

14.1.1. O disposto no item 14.1. não se aplica aos Licitantes convocados nos termos do item 8.2., que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a preço e prazo.

14.2. Pelo atraso ou demora injustificados para o início dos serviços ou para a entrega total desses ou nas etapas dos mesmos, além do prazo estipulado neste Edital, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

14.3. Pelo atraso ou demora injustificados superiores a 10 (dez) dias consecutivos, aplicar-se-á multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até 15 (quinze) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

14.4. Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, referente aos serviços executados, aplicação de multa na razão de 3% (três por cento) do valor total da proposta por reincidência, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez)



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 03 (três) reincidências e/ou após o prazo pra adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

14.5. Entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), do valor total da proposta, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 03 (três) ocorrências e/ ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

14.6. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

14.7. Aplicadas as multas, a administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

14.8. O licitante que desistir da proposta, após o encerramento da fase de habilitação, deverá justificar comprovadamente as razões do feito, aplicando-se multa de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

14.10. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

15.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

15.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 14.6.

15.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.

15.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

15.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

16 - DOS RECURSOS

16.1. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos na Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolados exclusivamente na Prefeitura, no horário das 12:00 às 18:00 horas, devendo ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações.

16.2. Não serão aceitos recursos ou impugnações enviados via “fax” ou internet.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Além das disposições deste edital, as propostas sujeitam-se à Legislação vigente.

17.2. Compõem o presente Edital, o Modelo de Proposta, o Memorial Descritivo, Planilhas, Cronograma Físico Financeiro, o Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, Modelo de



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Declaração de responsabilidade, inexistência de fatos impeditivos e de Concordância com o Edital, Modelo de Credenciamento, a Minuta de Contrato e Minuta de Ordem de Serviços.

17.3. A licitante vencedora da presente licitação deverá apresentar a **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica)** do Responsável Técnico pela execução das obras e serviços, sem a qual os mesmos não poderão ser iniciados, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei nº. 8.666/93.

17.4. Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste Edital e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

18 - DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

18.1. O EDITAL poderá ser obtido gratuitamente através do site: www.campanha.mg.gov.br.

18.2. Os projetos, planilhas e anexos, parte integrante e indispensável do edital, deverão ser obrigatoriamente retirado no Site: www.campanha.mg.gov.br.

18.3. Não será remetido o edital e o projeto arquitetônico pelos Correios.

18.4. Os esclarecimentos referentes ao Edital e seus anexos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, através de e-mail: licitacampanha@gmail.com.

18.5. Estima-se o valor total global para cobertura das despesas para a obra objeto deste certame, o valor de até R\$ 118.584,83 (cento e dezoito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

19 – COMPÕEM ESTE PROCESSO ADMINISTRATIVO :

19.1. Edital de tomada de Preços nº 0003/2018

19.2. ANEXO I – Modelo de Proposta comercial;

19.3. ANEXO II – Projetos;

19.4. ANEXO III – Planilhas, Cronograma Físico /Financeiro, Memorial descritivo da Obra;

19.5. ANEXO IV – Declaração de que a empresa não emprega de Menor;

19.6. ANEXO V – Declaração de Responsabilidade, Inexistência de Fatos Impeditivos e de Concordância do Edital;

19.7. ANEXO VI – Declaração de que a proponente dispõe de infra-estrutura compatível com o objeto licitado;

19.8. ANEXO VII – Modelo Declaração de Empresa de Pequeno Porte.

19.9. ANEXO VIII– Modelo de Credenciamento.

19.10 ANEXO IX - Modelo de Declaração de Desistência de Interposição de Recurso

19.11. ANEXO X – Minuta de Contrato a ser firmado com a proponente vencedora;

19.12. ANEXO XI – Minuta Ordem de Início dos Serviços.

Prefeitura Municipal da Campanha /MG, 23 de Abril de 2018

Sérgio Soares Nunes
Presidente C.P.L



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.00045/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº.0003/2018
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Destinatário:

Prefeitura Municipal da Campanha

Comissão Permanente de Licitação

Referência: Edital de Tomada de Preços nº 0003/2018

Processo nº 00045/2018

Remetente (participante)

Razão Social da empresa participante:

Endereço completo:

CEP/Cidade:

CNPJ:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Telefone/fax para contato

e-mail:

Nome do representante legal que irá assinar a proposta/contrato

Cargo/função

CPF/MF:

OBS: NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM VALORES ACIMA DO ESTIMADO.

Prezados Senhores:

Em atendimento ao edital de licitação e processo administrativo acima referenciado, propomos a V.Sas. execução por preço global com aplicação total de mão-de-obra e materiais destinada à **REFORMA DA UNIDADE DE SAUDE DOMINGOS BELLA PROCK – PSF SANTA THEREZA – RUA JOSE VEIGA DE ALMEIDA, 81, SANTA THEREZA – CAMPANHA/MG – CEP 37400-000.**

-no valor total global de R\$.....(.....),conforme Planilha de custo cronograma físico/financeiro, nas seguintes condições:

1 - Os preços ofertados estão inclusos todos os tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a obra, objeto desta licitação., sem a inclusão da expectativa inflacionária.

2. Do prazo de execução - propomos em executar a obra em até, conforme cronograma de execução que é parte integrante desta proposta e do edital.

3. Do prazo de validade da proposta - esta proposta tem validade de até..... (obs.: o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias da data da abertura do envelope 2 proposta de preços).



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

4. Das condições de pagamento - condições de pagamento de acordo com o cronograma físico/financeiro.

5. Do prazo de início da obra – o prazo de início da obra será de do recebimento da Ordem de serviços. (obs. não poderá ser superior a **15 dias** da data de expedição da ordem de serviços)

OBS:

– O valor estimado para esta obra é de R\$ 118.584,83 (cento e dezoito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos)

Local e data

Assinatura/Nome/Cargo ou Função/CPF e assinatura do representante legal da empresa.

TABELA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS (CUSTOS DIRETOS –MÃO-DE-OBRA)

ATENÇÃO: a proposta deverá ser elaborada com base na planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

OBRA: Execução de serviços sob o regime de execução por preço global com aplicação total de mão-de-obra e materiais destinada à **REFORMA DA UNIDADE DE SAUDE DOMINGOS BELLA PROCK – PSF SANTA THEREZA – RUA JOSE VEIGA DE ALMEIDA, 81, SANTA THEREZA – CAMPANHA/MG – CEP 37400-000.**

IMPORTANTE: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER APRESENTADAS TAMBÉM EM MÍDIA DIGITAL, DE PREFERÊNCIA EM CD, DE ACORDO COM O ARQUIVO DISPONIBILIZADO JUNTAMENTE COM O EDITAL NA PÁGINA OFICIAL: www.campanha.mg.gov.br



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.00045/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº.0003/2018
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO II - PROJETOS
WWW.campanha.mg.gov.br

MAIORES INFORMAÇÕES:

Responsável: Marcelo R. Dias de Miranda – Engenheiro Civil. CREA – SP
5069627477 / ART MG

35-3261-1427



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.00045/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº.0003/2018
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO III

PLANILHA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL

DESCRIPTIVO DA OBRA

WWW.campanha.mg.gov.br



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.00045/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº.0003/2018
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO
ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, e do art. 27, Inciso V da Lei das Licitações 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal nº 9.854/99), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
Local e data

.....
Assinatura, qualificação
(representante legal)



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.00045/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº.0003/2018
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
ANEXO V

MODELO DE RESPONSABILIDADE , DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DE CONCORDÂNCIA DO EDITAL

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua ,nº....., Município de, representada pelo seuSr.....,CPF/MF.....,na qualidade de participante da licitação na modalidade referenciada, **DECLARA** sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. **DECLARA** ainda não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências deste Edital.

Local e data.....

Assinatura do representante legal da empresa

Observações: usar papel timbrado da empresa e /ou digitar /datilografar.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.00045/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº.0003/2018
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA POSSUI INFRA-ESTRUTURA ADEQUADA E ATENDE TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2018

Objeto: Execução de serviços sob o regime de execução por preço global com aplicação total de mão-de-obra e materiais destinada à **REFORMA DA UNIDADE DE SAUDE DOMINGOS BELLA PROCK – PSF SANTA THEREZA – RUA JOSE VEIGA DE ALMEIDA, 81, SANTA THEREZA – CAMPANHA/MG – CEP 37400-000.**

A empresa, CNPJ-MF nº, sediada (endereço completo), neste ato representado pelo seu, Sr., CPF nº, RG nº, declara sob as penas da Lei, que possui de toda infra-estrutura disponíveis tais como: aparelhamentos, ferramentas e pessoal técnicos, adequados, para atender ao objeto licitado, bem como atende plenamente todos os requisitos de habilitação no presente processo licitatório.

Local e data

Assinatura

Nome, CPF, RG de quem assinou

Obs.: utilizar papel timbrado da empresa, ou digitar/datilografar todos os dados.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.00045/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº.0003/2018
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Empresa: _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital, da TOMADA DE PREÇO nº 0003/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _ de ____ de 2018

Nome
Cargo
RG

Nome do Contador
CRC n. _____



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.00045/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº.0003/2018
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO VIII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Objeto: Execução de serviços sob o regime de execução por preço global com aplicação total de mão-de-obra e materiais destinada à **REFORMA DA UNIDADE DE SAUDE DOMINGOS BELLA PROCK – PSF SANTA THEREZA – RUA JOSE VEIGA DE ALMEIDA, 81, SANTA THEREZA – CAMPANHA/MG – CEP 37400-000.**

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua
....., nº, município de....., tendo como representante legal o(a) Sr.(a)
....., (citar a função de acordo com o contrato social da empresa) CREDENCIA o (a)
Senhor (a)....., portador da carteira de identidade nº....., para
representá-la perante a Prefeitura Municipal de Campanha MG, na licitação de modalidade
acima referenciada, outorgando-lhe expressos poderes para manifestação quanto à
intenção de recorrer das decisões da Comissão de Licitação, desistência e renúncia ao
direito de interpor recursos, e ainda assinar atas, firmar compromissos, enfim, praticar
todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente
instrumento.

Local e data.....

Assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.00045/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº.0003/2018
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO IX

Modelo de Declaração de Desistência de Interposição de Recurso

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa abaixo firmada, participante do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 0003/2018 declara que, caso inabilitada, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

_____ de _____ de 2018



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.00045/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº.0003/2018
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

“Termo de contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal da Campanha MG, e a empresa....., “

ATENÇÃO : REALIZAR A VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ÍTEM 17.3. A licitante vencedora da presente licitação deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) do Responsável Técnico pela execução das obras e serviços, sem a qual os mesmos não poderão ser iniciados, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei nº. 8.666/93

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado do Minas Gerais, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **LUIZ FERNANDO TAVARES**, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-1.381.796- SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n.º 313.559.606-06, brasileiro, divorciado, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede social na, neste ato representado por seu, Sr....., CPF n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem à luz do Processo Administrativo n.º **00045/2018, Tomada de Preços n.º 0003/2018 e seus anexos, que são partes integrantes deste instrumento de contrato regidas** pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objeto: Execução de serviços sob o regime de execução por preço global com aplicação total de mão-de-obra e materiais destinada à **REFORMA DA UNIDADE DE SAUDE DOMINGOS BELLA PROCK – PSF SANTA THEREZA – RUA JOSE VEIGA DE ALMEIDA, 81, SANTA THEREZA – CAMPANHA/MG – CEP 37400-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA realizará a totalidade dos serviços descritos na Cláusula Primeira do presente contrato, no prazo de 01 (mês) consecutivo, sendo que o prazo de início dos mesmos será com até 15 (quinze) dias contados do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Início de Serviços expedida pelo Departamento de Compras e Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DOTAÇÃO, RECURSOS E REAJUSTAMENTO

3.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ (.....);



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

3.2. A presente despesa onerará as seguintes dotações orçamentárias: -

Cód. Reduzido	Dotação
356	02.06.02.10.301.1317.3.003.4490.51.00

3.3. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura mediante a apresentação da medição acompanhada dos respectivos diários de obras de acordo com as fases previstas no cronograma físico e financeiro, juntamente com a nota fiscal correspondente que será atestada pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Rural e Meio Ambiente**

3.4. Não haverá reajuste de preços durante o período contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o encaminhamento à Tesouraria da Prefeitura Municipal da Nota Fiscal Fatura e das CND's DO INSS e do FGTS atualizadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência será de 105 (cento e cinco) dias, respeitando os 15 (quinze) dias de início de obras.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Concluídas as obras, objeto desta licitação, a contratada solicitará sua aprovação através do Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Rural e Meio Ambiente, que fará todas as observações que julgar necessárias, rejeitando as obras que não tenham sido executadas nos termos editalícios e contratuais. Nesta hipótese será dado um prazo de 10 (dez) dias para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça as obras rejeitadas. Aceitas as obras, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Rural e Meio Ambiente emitirá certificado definitivo pela Comissão nomeada pela portaria nº 4009/2018 de recebimento das obras objeto da licitação, o que possibilitará a liberação da garantia de execução.

5.2. A fiscalização das obras contratadas será efetuada por técnicos do Município, que deverão solicitar e assim dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários.

5.3. Obras e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e Especificações Técnicas deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à empresa executora o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas no presente Edital.

5.4. Não serão aceitos produtos que não forem de primeira qualidade, ou em desconformidade com as especificações contidas no Edital.

5.5. O recebimento definitivo será feito pela comissão nomeada pelo Prefeito Municipal que não exime a contratada da responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidade, durabilidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS PENALIDADES

7.1. Pelo atraso ou demora injustificados para o início dos serviços ou para a entrega total desses ou nas etapas dos mesmos, além do prazo estipulado neste Edital, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

7.2. Pelo atraso ou demora injustificados superiores a 10 (dez) dias consecutivos, aplicar-se-á multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até 15 (quinze) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

7.3. Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, referente aos serviços executados, aplicação de multa na razão de 3% (três por cento) do valor total da proposta por reincidência, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 03 (três) reincidências e/ou após o prazo pra adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

7.4. Entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), do valor total da proposta, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 03 (três) ocorrências e/ ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

7.5. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

7.6. Será facultado à licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

7.7. Aplicadas às multas, a administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

7.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

8.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 14.3.

8.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

8.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

9.1. A Contratada se compromete a:

9.1.1. Executar o objeto deste contrato conforme Projetos e Especificações Técnicas.

9.1.2. Arcar com todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado.

9.1.3. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a obra resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.

9.1.4. Os preços propostos pela CONTRATADA serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

9.1.5. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato.

9.1.6. Assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho.

9.1.7. Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93.

9.1.8. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.9. Fornecer toda a mão-de-obra, materiais (conforme Projetos e Especificações Técnicas), ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à perfeita execução dos serviços de que trata o presente contrato.

9.1.10. Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.

9.1.11. Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar substituição de material e/ou serviço inadequado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 10 dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos.

9.1.12. Indicar por escrito, à CONTRATANTE, profissional tecnicamente habilitado, responsável direto pela execução da obra, com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade T, sem a qual a mesma não poderá ser iniciada, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei nº. 8.666-93.

9.1.13. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.14. Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas.

9.1.15. Manter limpos os locais dos serviços, fazendo remover o lixo e entulhos para fora do local dos mesmos, em forma periódica.

9.1.16. Entregar os serviços completamente limpos, acabados, desembaraçados de equipamentos, máquinas, sobras de material e com todas as instalações em perfeito funcionamento.

9.1.17. Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes dos serviços em andamento.

9.1.18. Respeitar as especificações dos Projetos e Especificações Técnicas.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

9.1.19. Arcar com as despesas com demolições e reparos de serviços mal executados ou errados, por sua culpa.

9.1.20. Remover dos locais onde forem executados os serviços, de forma imediata, todo e qualquer material não aprovado pela fiscalização.

9.1.21. Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade.

9.1.22. Assumir perante a CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados.

9.1.23. Substituir qualquer material e/ou serviço, quando em desacordo com as respectivas especificações.

9.1.24. Efetuar o registro dos serviços no CREA ou no CAU, em observância ao disposto na Lei nº. 6.496, de 02-09-79.

9.1.25. A CONTRATADA não poderá substituir os membros da equipe técnica, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da CONTRATANTE, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser igual ou superior ao anterior.

9.1.26. Informar qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.

9.2. A Contratante se compromete a:

9.2.1. Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.

9.2.2. Receber os serviços contratados, lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

9.2.3. Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos no presente contrato.

9.2.4 - FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE fiscalizará a execução da presente contratação por meio do representante Sr., ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, o Município CONTRATANTE tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá, em qualquer hipótese, as responsabilidades da CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A presente contratação reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca da Campanha MG, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Campanha/MG, --- de ----- de 2018

Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Visto:

Procurador Jurídico

Nome: _____ Nome: _____
Testemunha Testemunha

Assin.: _____ Assin.: _____



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.00045/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº.0003/2018

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO XI

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS

EMISSÃO:

ATENÇÃO : REALIZAR A VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ÍTEM 17.3. A licitante vencedora da presente licitação deverá apresentar a **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica)** do Responsável Técnico pela execução das obras e serviços, sem a qual os mesmos não poderão ser iniciados, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei nº. 8.666/93

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo a empresa inscrita no CNPJ nº com sede representado por inscrito no CPF/MF sob nº, a iniciar **REFORMA DA UNIDADE DE SAUDE DOMINGOS BELLA PROCK – PSF SANTA THEREZA – RUA JOSE VEIGA DE ALMEIDA, 81, SANTA THEREZA – CAMPANHA/MG – CEP 37400-000.**

VALOR TOTAL:

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme medição.

Obs.: Depois de executados os serviços, entregar as medições na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Rural e Meio Ambiente**, para efeito de inspeção, conferência e aceitação, para posteriormente passar para o Departamento de compras e Licitação providenciar o respectivo empenho.

Campanha MG, . de 2018

LUIZ FERNANDO TAVARES

Prefeito Municipal

Marcelo R. Dias de Miranda – Engenheiro Civil. CREA – SP 5069627477 / ART MG

Encarregado do Departamento de Obras Públicas Municipais

Ciente:

Nome: _____

Assinatura: _____

Data: _____



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Secretaria M. de Planejamento e Gestão
Departamento de Compras e Licitações
Tel (35) 3261-1059

Rua Dr. Brandão, 59 | CEP: 37.400-000 | Campanha - MG | CNPJ 18.712.174/0001-42

